



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO 02/2018

Dispõe sobre Aprovação da Reprogramação dos Saldos dos Recursos Financeiros recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social – 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando o Termo de Responsabilidade e Adesão ao Sistema de Repasse Fundo a Fundo firmado entre esta Secretaria de Desenvolvimento Social e o município de **FRANCA**;

Considerando a proposta de Reprogramação de Saldos apresentada pelo Órgão Gestor da Assistência Social;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária no dia 22 de Fevereiro de 2018;

RESOLVE:

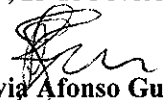
Artigo 1º- Aprovar a Reprogramação dos Saldos dos Recursos Estaduais do exercício de 2017, conforme proposta apresentada pelo Órgão Gestor de Assistência Social para aplicação no exercício de 2018, da seguinte forma:

I – Proteção Social de Alta Complexidade - R\$ 40.508,73 (Quarenta mil, quinhentos e oito reais e setenta e três centavos) que será utilizado para formação continuada da equipe Técnica do Serviço de Acolhimento e demais profissionais do Sistema de Garantia de Direitos;

II – Proteção Social de Média Complexidade – R\$ 45.339,14 (Quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e quatorze centavos) que será utilizado da seguinte forma: R\$ 21.855,14 (Vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) para a realização do Fórum da População em Situação de Rua; R\$12.000,00 (Doze mil reais) referente ao *Serviço Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI* que será utilizado para locação de ônibus/Vans; e ainda R\$11.484,00 (Onze mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais) para o *Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias – modalidade Unidade referenciada – executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca - APAE*.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 23 de Fevereiro de 2018.


Iara Flávia Afonso Guimarães
Vice Presidente do C.M.A.S